



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 04 DE JULHO DE 2023

Autoriza a contratação temporária de farmacêutico para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, a seguinte função:

I - 1 (uma) função de Farmacêutico, carga horária 33 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.675,60;

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei não adquire estabilidade no serviço público, nem se equipara aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei fará jus ao adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º Não se aplica ao contratado em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes. Em havendo a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.

Art. 5º O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0034.2.035.000 – Qualificação da Saúde da Família

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Farmacêutico

CARGA HORÁRIA: 33 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Vencimento básico de R\$ 3.675,60 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais com sessenta centavos)

ATRIBUIÇÕES:

GERAIS: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e controle de medicamentos na esfera da administração pública.

Genéricas: Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, se possível e necessários; Controlar a requisição e a guarda de medicamentos; Registrar e responsabilizar-se pelo registro de medicamentos controlados, zelando pelo fiel cumprimento da legislação vigente; Organizar e atualizar fichários e controle de produtos farmacêuticos; Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos de interesse à saúde pública; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; Efetuar análises clínicas; Executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Ensino superior completo na área.
- c) Registro no Conselho Regional de Farmácia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___, DE 04 DE JULHO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissional tendo em vista a necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Enfatizamos que é de extrema necessidade e urgência, uma vez que o serviço da Farmácia Básica possui atualmente apenas um farmacêutico, tendo sido designado mais um servidor efetivo para auxiliar nas atividades da farmácia básica. No entanto, ainda não é suficiente, pois todo o atendimento prestado na farmácia demanda dos atendentes análise, registro, muito diálogo e orientação aos usuários, não se tratam de simples ato de entrega do medicamento/insumo.

A contratação decorre da necessidade de profissional para atendimento junto ao setor de Medicamentos do Estado o qual demanda em um processo burocrático e minucioso, além do auxílio nas demais atividades, pois pelos dados apresentados pelo Secretário de Saúde cerca de 80% da população atendida nos UBS passa pelo atendimento na Farmácia Básica do Município.

Assim, com a intenção de melhorar a qualidade no atendimento aos nossos munícipes solicito a criação dessa função pública.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação, solicito tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Pinheiro Machado, em 04 de julho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Contratação temporária de farmacêutico para atender necessidade excepcional no município de Pinheiro Machado
OBJETIVO: Melhor atender as necessidades do Município

BREVE RESUMO

Contratação temporária de farmacêutico para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
1	Farmacêutico	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60
TOTAL		R\$	3.675,60

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2023	2024	2025
JANEIRO	R\$ 118.458,16	R\$ 151.634,32	R\$ 151.634,32
FEVEREIRO	R\$ 68.175,05	R\$ 151.634,32	R\$ 151.634,32
MARÇO	R\$ 84.146,05	R\$ 151.634,32	R\$ 186.068,52
ABRIL	R\$ 78.887,85	R\$ 151.634,32	R\$ 186.068,52
MAIO	R\$ 90.404,26	R\$ 151.634,32	R\$ 186.068,52
JUNHO	R\$ 182.392,92	R\$ 151.634,32	R\$ 186.068,52
JULHO	R\$ 147.958,72	R\$ 151.634,32	R\$ 542.699,85
AGOSTO	R\$ 151.634,32	R\$ 151.634,32	
SETEMBRO	R\$ 151.634,32	R\$ 151.634,32	
OUTUBRO	R\$ 151.634,32	R\$ 151.634,32	
NOVEMBRO	R\$ 151.634,32	R\$ 151.634,32	
DEZEMBRO	R\$ 214.815,29	R\$ 303.268,64	
TOTAL	R\$ 1.591.775,58	R\$ 1.971.246,16	R\$ 1.590.242,57

TESOURO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL
CONVÊNIO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro em Recursos Não Vinculados de Impostos, como mostra acima.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Previsão orçamentária atualizada:	R\$ 1.250.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de profissionais contratados
Valor previsto da nova despesa no ano:	R\$ 1.591.775,58
Saldo orçamentário final:	R\$ 341.775,58

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de julho e ponderando também o período para contratação do profissional, considerou-se a despesa a partir do mês de agosto;
Mostrou-se o impacto até o mês de julho de 2025, tendo em vista que a contratação será para um ano, podendo ser prorrogada por igual período;
No mês de dezembro, foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;
No mês de junho demonstrou-se parte do 13º salário além dos pagamentos do mês;
No mês de julho de 2025 foi considerada a rescisão do contrato;
No impacto também são demonstrados os demias contratos na mesma dotação orçamentária;
Haverá necessidade de suplementação orçamentária o que é possível considerando que indica-se um excesso de arrecadação.

CRISTIANE
OLIVEIRA DOS
SANTOS:0183
1746077

Assinado de forma digital por
CRISTIANE OLIVEIRA DOS
SANTOS:01831746077
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS
SANTOS:01831746077
Dados: 2023.07.04 11:51:57 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC 086291/O-1

TAMIRES ORTIZ
DE
VASCONCELLOS
:01200273052

Assinado de forma digital por TAMIRES
ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=TAMIRES ORTIZ DE
VASCONCELLOS:01200273052
Dados: 2023.07.04 11:50:27 -03'00'

Tamires Ortiz de Vasconcellos
Secretária da Fazenda